



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL IFRS Nº 70/2019  
APOIO AOS SERVIDORES EFETIVOS EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS  
CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicado no DOU de 18/05/2018 e de acordo com [Instrução Normativa Proppi nº 01 de 04 de abril de 2017](#), torna público o **Edital IFRS nº 70/2019 – Apoio aos Servidores Efetivos em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação**.

- a) Acrescentaram-se os itens abaixo descritos. Em razão destes acréscimos, houve alteração da numeração das sessões:

4.4. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

a) Declaração de licença maternidade (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital).

5.6. O processo de análise adotará os procedimentos a seguir:

5.6.1 Análise do Currículo *Lattes*<sup>1</sup> do(a) coordenador(a) realizada pelo Comitê Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de janeiro de 2020 (primeiro bloco), a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de março de 2020 (segundo bloco) e a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de julho de 2020 (terceira bloco), nas quais serão realizadas a extração de dados via Portfólio do IFRS, conforme pontuação descrita no ANEXO I deste edital.

5.6.1.1 Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo *Lattes* para cada licença.

5.6.1.2 As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

<sup>1</sup> A pontuação será extraída pela CAGPPI automaticamente da plataforma do currículo *lattes* via Portfólio do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

b) Suprimiu-se o termo **férias** no ANEXO I, item “h”, e ANEXO V, item “f”.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor *pro tempore* do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor.)

Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2020.